

**AVISO AO MERCADO DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES,
NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM
GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA
DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA**



FOCO ALUGUEL DE CARROS S.A

Sociedade por Ações

CNPJ/MF n.º 07.730.797/0001-21

Rua Antônio Lumack do Monte, nº 96, Salas 1.101 e 1.102,

Edifício Empresarial Center II, Boa Viagem

CEP 51.020-350 – Recife/Pernambuco

NO VALOR TOTAL DE:

R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais)

Código ISIN: BRFCA0DBS004

**Não foi contratada agência de classificação de risco para atribuir rating às Debêntures.*

1. VALOR MOBILIÁRIO E IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR

A **FOCO ALUGUEL DE CARROS S.A.** na qualidade de emissora (“Emissora”), vem a público comunicar, por meio deste aviso ao mercado (“Aviso ao Mercado”), nos termos do artigo 57, parágrafo 1º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), que a partir da presente data, encontra-se a mercado a oferta pública de distribuição (“Oferta”) de 120.000 (cento e vinte mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, da sua 3ª (terceira) emissão (“Debêntures”), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 17 de novembro de 2025, o montante total de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) (“Valor Total da Emissão”).

2. OFERTA

A Oferta será realizada sob a coordenação (i) do **UBS BB CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 02.819.125/0001-73, na qualidade de coordenador líder (“Coordenador Líder”); e (ii) da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04 (“CAIXA” e, em conjunto com o Coordenador Líder, “Coordenadores”), nos termos da Resolução CVM 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e, conforme aplicável, 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Investidores Profissionais”), nos termos do artigo 25, parágrafo 2º, e do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160, estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, conforme previsto no “*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Foco Aluguel de Carros S.A.*”, celebrado em 07 de novembro de 2025 (“Escritura de Emissão”), entre a Emissora, a **DUO MOBILITY HOLDING LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.181.720/0001-67, na qualidade de fiadora das Debêntures (“Fiadora PJ”), o **ANTÔNIO PAULO AIRES DE SOUZA**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”) nº 042.010.764-90 (“Sr. Antônio”), o **HUGO XAVIER SILVA COSTA**, inscrito no CPF/MF nº 039.828.894-13 (“Sr. Hugo” e, em conjunto com Sr. Antônio, “Fiadores PF” e, em conjunto com a Fiadora PJ, “Fiadores”), a **MANUELA CALAZANS ODISIO**, inscrita no CPF/MF nº 053.779.234-13, na qualidade de interveniente anuente (“Sra. Manuela” ou “Interveniente Anuente”), e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário.

As Debêntures contarão com: (i) garantia fidejussória, na forma de Fiança, outorgada pelos Fiadores; e (ii) garantia real, que deverá representar, até a Data de Vencimento, no mínimo, 70% (setenta por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, na forma de (a) cessão fiduciária de Recebíveis e da Conta Vinculada; e (b) alienação fiduciária de veículos.

As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM 160, sob regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão.

3. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta será registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, com dispensa de análise prévia pela CVM, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 25, e do inciso X, do artigo 26 da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de valores mobiliários (i) representativos de dívida; (ii) destinados exclusivamente a Investidores Profissionais; e (iii) de emissão de companhia sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM. Ainda,

a Oferta não será objeto de análise prévia pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. Contudo, após a publicação do Anúncio de Encerramento, a Oferta será objeto de registro na ANBIMA, pelos Coordenadores, nos termos do artigo 15 das “*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*”, em vigor desde 24 de março de 2025.

As Debêntures estarão sujeitas a restrições à revenda, conforme indicado no artigo 86, inciso V, da Resolução CVM 160, observado o cumprimento pela Emissora do disposto no artigo 89 da Resolução CVM 160.

4. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

N.º	EVENTO⁽¹⁾	DATA DE REALIZAÇÃO/ DATA PREVISTA ^{(2) (3)}
1	Protocolo do requerimento de registro da Oferta na CVM	11/11/2025
	Divulgação deste Aviso ao Mercado	
2	Concessão do Registro Automático da Oferta pela CVM	14/11/2025
	Divulgação do Anúncio de Início	
3	Data Prevista da Liquidação Financeira das Debêntures	17/11/2025
4	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 180 dias da publicação do Anúncio de Início

(1) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e dos Coordenadores, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

(2) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio. Qualquer modificação neste cronograma poderá ser analisada como modificação da Oferta pela CVM.

(3) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

5. DISPENSA DE PROSPECTO E LÂMINA DA OFERTA

Nos termos do artigo 57, §1º, inciso V, artigo 9º inciso I, e artigo 23, §1º da Resolução CVM 160, foi dispensada a divulgação de prospecto e lâmina para a realização desta Oferta, considerando que a Oferta é destinada exclusivamente a Investidores Profissionais.

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais a respeito da Emissão, da Oferta, da distribuição e das Debêntures podem ser obtidas com os Coordenadores e/ou com a CVM.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Aviso ao Mercado, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, A ESCRITURA DE EMISSÃO, ESTE AVISO AO MERCADO E TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, DOS FIADORES, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160 ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDAS ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM OS COORDENADORES OU COM A CVM.

ESTE AVISO AO MERCADO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

A data deste Aviso ao Mercado é de 11 de novembro de 2025.



COORDENADORES:



Coordenador Líder